



Universidade Estadual de Maringá

Programa de Pós-Graduação em Química

RESOLUÇÃO Nº 020/2019-PQU

Aprova novos critérios para avaliação de currículos de candidatos à bolsa de estudo de doutorado.

Considerando as propostas da Comissão de Gestão PROEX/PQU instituída pela Portaria n. 087/2018-PQU;

considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química reunido em 14/03/2019;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º** - Ficam aprovadas os novos critérios para avaliação de currículos de candidatos à bolsa de estudo de doutorado do PQU/UEM, conforme ANEXO I, parte integrante desta resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 077/2016-PQU e as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de março de 2019.

Fernanda A. Rosa
Prof.ª Dra. Fernanda Andreia Rosa
COORDENADORA



Critérios para avaliação de currículos de candidatos à bolsa de estudos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da UEM

O cálculo da nota final do currículo dos candidatos à bolsa de estudos de doutorado, será feita através da soma de todos os itens abaixo, que forem devidamente comprovados:

I - Artigo publicado ou com aceite final

Será considerado o valor de 100% da pontuação, para o primeiro autor na ordem de citação no artigo e, 10% da pontuação, para cada um dos demais autores.

O valor da PONTUAÇÃO a ser utilizada para o artigo será:

- igual ao fator de impacto do periódico, ou,

- ao limite inferior da faixa do Qualis da Área de Química/CAPES, caso este seja maior que o fator de impacto ou quando o Comitê tenha rebaixado o periódico devido à autocitação (conforme documento de área - Química/CAPES).

II - Publicação aceita com revisões

Serão utilizados os mesmos critérios do item I, mas com 30% de seu valor.

III - Patente

O valor da pontuação para patentes depositadas equivalerá a 2,0 (dois vírgula zero) pontos divididos pelo número de autores.

O valor da pontuação para patentes concedidas equivalerá a 4,0 (quatro vírgula zero) pontos para cada autor.

IV - Livros

Serão considerados apenas Livros com Corpo Editorial.

O valor da pontuação para Livro Internacional equivalerá a 3,0 (três vírgula zero) pontos divididos pelo número de autores.

O valor da pontuação para Livro Nacional equivalerá a 1,5 (um vírgula cinco) pontos divididos pelo número de autores.

V - Capítulo de Livros

Serão considerados apenas Capítulos de Livros com Corpo Editorial.

O valor da pontuação para Capítulo de Livro Internacional equivalerá a 1,5 (um vírgula cinco) pontos divididos pelo número de autores.

O valor da pontuação para Capítulo de Livro Nacional equivalerá a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos divididos pelo número de autores.

.../



VI - Tempo de Titulação no Curso de Mestrado

O valor da pontuação será de 1,000 (um vírgula zero) ponto, para os discentes que concluírem o Mestrado em até vinte e quatro meses de curso. Para os demais será descontado 0,1 (zero vírgula um) pontos para cada mês adicional.

VII - Experiências Profissionais que exijam graduação em Química com comprovação

Será atribuída a pontuação de 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) pontos por mês de atividades profissionais, dentro dos últimos 36 (trinta e seis) meses.

